



EDITAL Nº 001/2025

Seleção de Corpo Discente para o Curso de Mestrado em Energia e Sociedade no ano letivo de 2025

O Diretor de Pesquisa e Pós-graduação do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Energia e Sociedade (PPGES) e a Resolução nº 012/2012, de 18/05/2012 do Conselho Diretor (CODIR) - CEFET/RJ, a Portaria CEFET-RJ nº 916, de 23 de julho de 2024 e o Parecer Referencial n. 00004/2022/PROC/GAB/PFCEFETRJ/PGF/AGU torna pública a abertura de processo seletivo, na modalidade de fluxo contínuo, com vista a inscrições destinadas a selecionar até 20 (vinte) candidatos para ingresso durante o ano de 2025 no Curso de Mestrado Profissional na modalidade EaD, aprovado para ser oferecido no CEFET/RJ, localizado na Av. Maracanã, 229 - Maracanã – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20271-110, por meio deste Edital, mediante as seguintes normas sob a condução/supervisão da Comissão de Seleção.

1. DAS VAGAS OFERTADAS

1.1. Serão oferecidas, para ingresso no Curso de Mestrado em Energia e Sociedade durante o ano letivo de 2025, doravante denominado ano do Edital, um total de até 20 (vinte) vagas, distribuídas nos 08 (oito) Temas de Pesquisa do PPGES conforme Quadro 1.

Quadro 1. Número de vagas ofertadas pelo PPGES por tema de pesquisa e período letivo.

Tema de Pesquisa	Períodos Letivos			
	1º	2º	3º	4º
Biorrefinarias baseadas em resíduos e economia circular	3	-	-	-
Uso de biocombustíveis e hidrogênio renovável no transporte	3	-	-	-
Educação e Energia	2	-	-	-
Gestão sustentável do transporte de carga no apoio a sustentabilidade socioambiental da logística	3	-	-	-
Estratégias Computacionais para Tomada de Decisão em Cidades Inteligentes e Indústrias 4.0	0	-	-	-
Transporte e desenvolvimento sustentável: implicações a cidades inteligentes e ao planejamento logístico estratégico	3	-	-	-
Meio Ambiente, Sustentabilidade e Interdisciplinaridade	3	-	-	-
Perspectivas da geração e uso da energia	3	-	-	-

1.2. A orientação dos/as candidato/as aprovados/as será distribuída entre os/as docentes do PPGES de acordo com a afinidade de cada Tema de Pesquisa com as propostas de pesquisa apresentadas pelos/as candidatos/as conforme Quadro 2.

Quadro 2. Distribuição dos/as docentes do PPGES de acordo com os temas de pesquisa.

Tema de Pesquisa	Relação de Docentes
Biorrefinarias baseadas em resíduos e economia circular	Nival Almeida Pedro Silva Ronney Boloy Vanessa Guimarães
Uso de biocombustíveis e hidrogênio renovável no transporte	Pedro Silva Rodrigo Freitas Ronney Boloy Vanessa Guimarães
Educação e Energia	Gisele Vieira Nival Almeida
Gestão sustentável do transporte de carga no apoio a sustentabilidade socioambiental da logística	Cintia Oliveira Dadú Guerrieri José Luiz Zanon Zotin Milena Pinto Rodrigo Freitas Ronney Boloy
Estratégias Computacionais para Tomada de Decisão em Cidades Inteligentes e Indústrias 4.0	Pedro Silva
Transporte e desenvolvimento sustentável: implicações a cidades inteligentes e ao planejamento logístico estratégico	Livia Pacheco Roberta Dalvo Ronney Boloy Vanessa Guimarães Rodrigo Freitas Dadú Guerrieri
Meio Ambiente, Sustentabilidade e Interdisciplinaridade	Cintia Oliveira Danielle Borim José Luiz Zanon Zotin Dadú Guerrieri Priscila Pinto

Tema de Pesquisa	Gisele Vieira Relação de Docentes Priscila Pinto
Perspectivas da geração e uso da energia	Rodrigo Freitas José Luiz Zanon Zotin Daduí Guerrieri

a. As vagas reservadas para ações afirmativas neste edital estão em conformidade com a Lei 14.723, de 13 de novembro de 2023 que altera Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e determina a implementação de políticas de ações afirmativas para inclusão de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência em seus programas de pós-graduação *stricto sensu*.

b. As vagas serão reservadas em face da classificação obtida, além da igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que tange: ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao horário e ao local de aplicação das provas; à nota mínima exigida para todos/as os/as demais candidatos/as.

c. Os/as candidatos/as concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência.

d. Do total de vagas oferecidas, serão reservadas para ações afirmativas: 25% das vagas, para pessoas pretas, pardas e indígenas e quilombolas.

e. Um total de 5% das vagas do processo seletivo será reservado para preenchimento prioritário por pessoas com deficiência legalmente amparadas para tanto (incluindo a pessoa com transtorno do espectro autista), compondo as cotas para pessoas com deficiência.

f. As vagas não preenchidas pelas cotas étnico-raciais e pelas cotas para pessoas com deficiência poderão ser transferidas para a ampla concorrência.

g. Em todos os cálculos, será sempre desprezada a fração, se inferior a meio. Caso contrário, somar-se-á uma unidade à parte inteira.

h. O preenchimento das vagas do curso obedecerá, rigorosamente, à classificação divulgada no Resultado Final.

2. DO PROCESSO SELETIVO

Cada processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado em Energia e Sociedade no ano do Edital, doravante denominado processo seletivo, é caracterizado pelos itens (a) a (e) abaixo:

a. Um ano letivo de entrada: Cada processo seletivo é relativo a um determinado ano letivo em que os respectivos candidatos/as selecionados/as se matricularão;

b. Etapas: Essas incluem (i) etapa de inscrições, (ii) etapa de classificação, e (iii) etapa de matrícula;

c. Um quadro de vagas próprio contendo a quantidade máxima de vagas por Tema de Pesquisa que será ofertada neste processo seletivo;

d. Um cronograma próprio descrevendo datas de realização das etapas enumeradas no item (b); e

e. Uma Banca Examinadora.

2.1. A Comissão de Seleção do PPGES reserva a si os direitos de deliberar sobre mudanças do calendário da seleção, publicando as alterações no site oficial do programa (<https://dippg.cefet-rj.br/ppges/index.php/pt/>).

2.2. O somatório das vagas ofertadas em todos os processos seletivos não deve exceder o quantitativo máximo definido no item 1.1.

2.3. As etapas de cada processo seletivo (item 2b) e a Banca Examinadora (2e) seguirão rigorosamente as regras definidas no presente Edital. Todos os processos seletivos serão compostos das mesmas etapas.

2.4. Os processos seletivos serão realizados via Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do CEFET/RJ.

3. DA BANCA EXAMINADORA

3.1. A Banca Examinadora será composta por no mínimo 03 (três) membros titulares e no mínimo 03 (três) membros suplentes, todos/as docentes do PPGES.

3.2. Ficam impedidos/as de participar da Banca Examinadora parentes e afins dos candidatos/as até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro/a.

3.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada no portal <https://dippg.cefet-rj.br/ppges/index.php/pt/> ao término das inscrições, na data indicada no cronograma do processo seletivo.

3.4. Os/as candidatos/as podem solicitar impugnação da Banca Examinadora até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação, com base no item 3.2.

3.5. Em caso de acolhimento da impugnação, nova Banca Examinadora é indicada em até 48 (quarenta e oito) horas.

4. DA ETAPA DE INSCRIÇÕES

4.1. Poderão candidatar-se ao processo seletivo os/as portadores/as de diploma de graduação registrado na forma da lei ou declaração de conclusão de algum dos seguintes cursos: (a) bacharelado, (b) licenciatura, e (c) tecnólogo.

4.2. A inscrição do/a candidato/a implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas pelo site oficial do programa <https://dippg.cefet-rj.br/ppges/index.php/pt/>, de acordo com as datas estabelecidas no cronograma do processo seletivo apresentado no Anexo 1.

4.4. O/a candidato/a brasileiro/a, ou estrangeiro/a residente no Brasil, deverá fazer *upload* no portal de 01 (um) único arquivo em formato PDF contendo documentos em formato digital conforme disposto no Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, correspondentes aos itens de (a) a (h) abaixo:

a. Os/as candidatos/as que desejarem usar o nome social em todo o processo seletivo devem preencher o campo de nome social na ficha de inscrição;

b. Currículo Lattes atualizado (acesse o site <http://lattes.cnpq.br/> para cadastrar o currículo), seguido dos comprovantes relativos ao item 5.2b – formação acadêmica, experiência profissional, publicações técnicas e científicas, cursos de especialização, entre outros. Só serão pontuados os itens que constam no Currículo Lattes e possuem comprovante;

c. Cópia do diploma de Graduação (ver item 4.1) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) nos termos da legislação vigente, ou emitido por instituição estrangeira legalmente reconhecido no país de origem, ou Declaração de Conclusão da Graduação nos moldes do Anexo 5. Comprovantes apresentados em outras línguas que não o português, o espanhol, ou o inglês, deverão estar acompanhados de tradução oficial para a Língua Portuguesa;

d. Histórico Escolar de Graduação;

e. Proposta de Pesquisa estruturada de acordo com a descrição presente no Anexo 2, contendo indicação de 01 (um) Tema de Pesquisa constante no quadro de vagas do processo seletivo divulgado no portal;

f. O/a candidato/a brasileiro/a, ou estrangeiro/a cuja língua oficial não seja o inglês, deve apresentar certificado de conclusão de curso de inglês nível intermediário ou de proficiência na língua inglesa, comprovado por resultado de exames acreditados como TOEFL, Cambridge, IELTS, TAPI (módulos A,B e C) ou DET / Duolingo, ou ainda declaração de secretaria do curso de graduação ou pós-graduação de que o/a candidato/a já tenha comprovado proficiência em inglês, incluído na documentação apresentada até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário da realização da prova de inglês (item 10), conforme Anexo 1; e

g. O/a candidato/a que deseja concorrer a vagas reservadas de ação afirmativa deve afirmar sua vontade ao apresentar, no ato da inscrição, termo de autodeclaração preenchido e assinado, de acordo com o modelo que consta no Anexo 6 (pretos e pardos), Anexo 7 (indígenas ou quilombolas) ou Anexo 8 (pessoa com deficiência). Para o/a candidato/a que se declare indígena, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o/a optante pertence, com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou órgão equivalente. Alternativamente, o/a candidato/a indígena pode apresentar Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), documento fornecido pela FUNAI e instituído pelo Estatuto do Índio (Lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973); para o/a candidato/a quilombola, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de declaração emitida pela Liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas; para o/a candidato/a com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, atestando a espécie e o grau de deficiência, no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência, com parecer emitido por médico especialista da área da deficiência.

h. As candidatas mães que tiveram filhos por gestação ou adoção nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação desse edital, podem declarar tal fato na ficha de inscrição para ser beneficiada com a ação compensatória de aplicação de um fator de 1,05 na sua nota final no processo de seleção. Uma cópia de um documento comprobatório dessa parentalidade deve ser anexada à documentação de inscrição.

4.5. O/a candidato/a estrangeiro/a residente no exterior, incluindo o/a interessado/a em pleitear bolsas CAPES-PEC-PG, ou outras, deverá fazer o *upload* no portal de 01 (um) único arquivo em formato PDF contendo documentos em formato digital conforme disposto no Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, correspondentes aos itens de (a) a (j) abaixo:

a. Os/as candidatos/as que desejarem usar o nome social em todo o processo seletivo devem preencher o campo de nome social na ficha de inscrição;

b. Currículo Lattes atualizado (acesse o site <http://lattes.cnpq.br/> para cadastrar o currículo), seguido dos comprovantes relativos ao item 5.2b – formação acadêmica, experiência profissional, publicações técnicas e científicas, cursos de especialização, entre outros. Só serão pontuados os itens que constam no Currículo Lattes e possuem comprovante;

c. Cópia do diploma de Graduação (ver item 4.1) emitido por instituição estrangeira legalmente reconhecido no país de origem, ou Declaração de Conclusão da Graduação nos moldes do Anexo 5. Comprovantes apresentados em outras línguas que não o português, o espanhol, ou o inglês, deverão estar acompanhados de tradução oficial para a Língua Portuguesa;

d. Histórico Escolar de Graduação;

e. Proposta de Pesquisa em português ou inglês estruturada de acordo com a descrição presente no Anexo 2, contendo indicação de 1 (um) Tema de Pesquisa constante no quadro de vagas do processo seletivo divulgado no portal;

f. O/a candidato/a estrangeiro/a cuja língua oficial não seja o inglês deve apresentar certificado de conclusão de curso de inglês nível intermediário ou de proficiência na língua inglesa, comprovado por resultado de exames acreditados como TOEFL, Cambridge, IELTS, TAPI (módulos A,B e C) e DET / Duolingo, ou ainda declaração de secretaria do curso de graduação ou pós-graduação de que o/a candidato/a já tenha comprovado proficiência em inglês, incluído na documentação apresentada até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário da realização da prova de inglês (item 10), conforme Anexo 1;

g. O/a candidato/a que deseja concorrer a vagas reservadas de ação afirmativa deve afirmar sua vontade ao apresentar, no ato da inscrição, termo de autodeclaração preenchido e assinado, de acordo com o modelo que consta no Anexo 6 (pretos e pardos), Anexo 7 (indígenas ou quilombolas) ou Anexo 8 (pessoa com deficiência). Para o/a candidato/a optante indígena, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o/a optante pertence, com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou órgão equivalente. Alternativamente, o/a candidato/a indígena pode apresentar Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), documento fornecido pela FUNAI e instituído pelo Estatuto do Índio (Lei nº 6.001 de 19 de dezembro de 1973); para o/a candidato/a quilombola, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de declaração emitida pela Liderança local, reconhecida pela Fundação Cultural Palmares ou pela Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas; para o/a candidato/a com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, atestando a espécie e o grau de deficiência, no qual constem o código de Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência, com parecer emitido por médico/a especialista da área da deficiência;

h. As candidatas mães que tiveram filhos por gestação ou adoção nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação desse edital, podem declarar tal fato na ficha de inscrição para ser beneficiada com a ação compensatória de aplicação de um fator de 1,05 na sua nota final no processo de seleção. Uma cópia de um documento comprobatório dessa parentalidade deve ser anexada à documentação de inscrição.

i. Comprovante de endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura; e

j. Folha de identificação pessoal do passaporte.

4.6. O/a candidato/a que não apresentar os documentos descritos em 4.4f ou 4.5f, que comprovam a proficiência em inglês, serão submetidos a uma prova de inglês, conforme disposto no item 10.

4.7. No caso do/a candidato/a que deseja concorrer a vagas reservadas para pessoas com deficiência, o laudo médico apresentado deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena compreensão, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.8. No caso do/a candidato/a com deficiência visual deverão ser anexados laudo médico, especificando a Classificação Internacional de Doenças (CID), e o exame de acuidade visual conforme Escala de Snellen; para o/a candidato/a com deficiência auditiva deverão ser anexados laudo médico, especificando a Classificação Internacional de Doenças (CID) e o exame de audiometria.

4.9. Diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras, que não tenham sido previamente revalidados em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007, serão analisados pela Banca Examinadora do PPGES.

4.10. O/a candidato/a é responsável pelo preenchimento dos campos obrigatórios da Ficha de Inscrição online e pela fidedignidade das informações prestadas.

4.11. O/a candidato/a que apresentar mais de uma inscrição, terá validada, para fins de análise de Homologação das Inscrições, somente a inscrição de data mais recente.

4.12. O/a candidato/a que apresentar documentação incompleta, inadequadamente preenchida ou prestar declarações, informações ou documentos falsos invalidará sua inscrição e será eliminado do processo seletivo.

4.13. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.14. O CEFET/RJ não se responsabiliza por solicitação de inscrição não efetuada por quaisquer fatores externos que impossibilitem o recebimento.

4.15. O resultado preliminar (antes dos recursos) da análise dos documentos e Homologação das Inscrições, de caráter eliminatório, será divulgado no portal a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo.

4.16. É admitido recurso por escrito após o resultado preliminar do item 4.15, desde que devidamente justificado. O item 9 deste Edital dispõe sobre os recursos admitidos no processo seletivo.

4.17. O resultado (após recursos) da etapa de Inscrições, de caráter eliminatório, será divulgado no portal do CEFET/RJ a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo.

4.18. O/a candidato/a deve ter ciência de que durante o curso pode haver atividades, encontros e avaliações presenciais obrigatórias de acordo com o projeto pedagógico do PPGES, em datas previamente agendadas, preferencialmente às sextas e sábados.

4.19. A realização da inscrição no processo seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo CEFET/RJ, não cabendo ao/à candidato/a qualquer impugnação quanto às normas contidas neste Edital.

5. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os/as candidatos/as serão avaliados mediante a análise de seus documentos gerais e acadêmicos, sendo classificados/as como aptos/as ou não aptos/as.

5.2. A avaliação dos/as candidatos/as será realizada pela Banca Examinadora que consiste no julgamento a partir dos seguintes quesitos (a) a (c) abaixo:

a. Proposta de Pesquisa (segundo modelo do Anexo 2): avaliação da Proposta de Pesquisa quanto ao conteúdo, ortografia, semântica e sintaxe, composição e adequação aos temas de pesquisa do PPGES;

b. Curriculum Lattes: adequação da formação (graduação, pós-graduação e cursos de extensão) ao plano de estudo, experiência profissional, publicações técnicas e científicas em congressos e revistas, cursos de especialização;

c. Histórico Escolar de Graduação referente ao item 4.4c ou item 4.5c: coeficiente de rendimento e tempo de integralização do curso;

5.3. Para comprovação de publicação de um artigo científico não é necessário apresentar o artigo na íntegra. É suficiente uma das opções (a), (b) ou (c) abaixo, sempre acompanhada de comprovante da indexação, caso haja indexação (por exemplo, imagem da página da Internet relativa à revista/conferência onde o artigo foi publicado, constando menção à base de indexação; ou imagem da página da internet relativa à base de indexação constando menção ao artigo publicado ou à revista ou à conferência onde o artigo foi publicado):

a. Uma cópia da(s) página(s) do artigo onde constem (i) título; e (ii) nomes dos autores (incluindo o nome do/a candidato/a); e (iii) outra informação identificadora do artigo (como resumo, nome da revista/conferência, ano de publicação, ou link para acesso à versão completa);

b. Uma cópia de certificado de apresentação/publicação do artigo em conferência onde constem (i) título; e (ii) nomes dos autores (incluindo o nome do/a candidato/a); e (iii) identificação da conferência; e

c. Carta de aceite do artigo científico para publicação, onde constem (i) título; e (ii) nomes dos autores (incluindo o nome do/a candidato/a); e (iii) nome da revista/conferência; e (iv) data do aceite.

5.4. Cada quesito do item 5.2 receberá conceito Muito Bom, Bom, Regular, Fraco ou Inexistente, correspondendo, respectivamente, às notas 10,0 (dez), 7,5 (sete e meio), 5,0 (cinco), 2,5 (dois e meio) e 0,0 (zero).

5.5. A Nota da Seleção, doravante denominada NSE, será calculada como a soma de todas as notas atribuídas, conforme item 5.4, aos quesitos do item 5.2.

5.6. O/a candidato/a que não obtiver nota mínima 7,5 (sete e meio) no quesito (a) do item 5.2 estará eliminado.

5.7. Os/as candidatos/as aptos/as pelo item 5.6 preencherão as vagas disponíveis, e esse preenchimento (resultado preliminar, antes dos recursos) será divulgado no portal. O preenchimento das vagas ofertadas no processo seletivo estará sujeito à disponibilidade de orientação dos/as docentes do programa, e se dará pelo seguinte procedimento. Todos/as os/as candidatos/as concorrem com suas áreas de pesquisa, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de notas NSE, e suas opções em concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência. Na hipótese de igualdade de pontos, para ordenação por NSE, terá preferência, sucessivamente, o/a candidato/a:

a. com maior idade, para candidatos/as com no mínimo 60 (sessenta) anos até o último dia da inscrição nesse Processo Seletivo (Parágrafo Único do Art.27 da Lei 10.741/2003);

b. com maior nota no quesito (a) do item 5.2.

c. com maior idade, para candidatos/as não enquadrados no item 5.7a.

5.8. É admitido recurso por escrito após o resultado preliminar do item 5.7, desde que devidamente justificado. O item 9 deste Edital dispõe sobre os recursos admitidos no processo seletivo.

5.9. O resultado (após recursos) da etapa de classificação, de caráter eliminatório e classificatório, informando o preenchimento das vagas do processo seletivo, será divulgado no portal a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo. Caso ocorra algum tipo de problema técnico no portal, a divulgação será feita através do e-mail indicado pelo/a candidato/a na ficha de inscrição.

5.10. Em caso de vagas ociosas no processo seletivo, a Comissão de Seleção do PPGES reserva a si o direito de redirecionar candidatos/as entre os orientadores, dentro do mesmo Tema de Pesquisa, respeitando o resultado do item 5.9, com o devido consentimento das partes interessadas (candidato/a e orientador/a). A Comissão de Seleção também pode a seu critério alocar vagas remanescentes entre os Temas de Pesquisa.

5.11. Os/as candidatos/as selecionados/as que não realizarem a matrícula no Curso de Mestrado em Energia e Sociedade do PPGES perderão o direito às vagas, que ficarão disponíveis para candidatos/as considerados/as aptos/as e que serão reclassificados/as de acordo com a ordem de classificação.

5.12. Em qualquer etapa de reclassificação, em caso de desistência de optantes de ações afirmativas aprovados, a vaga não preenchida será ocupada pelo/a optante de ações afirmativas do mesmo grupo de acordo com a ordem de classificação até o momento em não que existam mais candidatos/as aptos/as do grupo em questão, quando a vaga será ocupada por candidato/a optante por vagas de outra categoria de ação afirmativa e, na falta deste, por candidato/a não optante de ação afirmativa.

5.13. Aos/às candidatos/as estrangeiros/as residentes no exterior interessados em pleitear bolsas CAPES-PEC-PG, ou outras, que preencherem vaga no processo seletivo, será fornecida Carta de Aceitação, com a indicação do período letivo em que o/a candidato/a deverá se matricular. O/a candidato/a deverá entrar em contato através do endereço eletrônico do PPGES (ppges@grupo.cefet-rj.br) para solicitar sua Carta de Aceitação.

6. DOS/AS CANDIDATOS/AS OPTANTES PRETOS/AS E PARDOS/AS (PP)

6.1. Para os/as optantes pretos/as e pardos/as (PP) haverá um procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá de forma on-line ou presencial em locais e datas previamente informados, mediante comunicado oficial ao/à candidato/a, locais esses que deverão ser devidamente reservados, assegurando-se o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo e a plena segurança das informações. Os locais serão definidos pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais e estarão disponíveis no site do PPGES, na data prevista no cronograma do processo seletivo (Anexo I) deste Edital.

6.2. O procedimento de heteroidentificação aos/às optantes PP é obrigatório e é uma etapa classificatória do processo de seleção ao Mestrado.

6.3. A Comissão de Heteroidentificação (CHET) do CEFET/RJ, composta por 5 (cinco) servidores, nos processos de verificação e de validação dos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as), considerará:

a) o teor da autodeclaração assinada e entregue pelo/a candidato/a por ocasião de sua inscrição.

b) as características fenotípicas do/a candidato/a, observadas durante procedimentos conduzidos e registrados pela CHET.

6.4. O critério de ancestralidade/ascendência não será considerado em nenhuma das situações expressas no Item 6.1 e 6.2

6.5. Consideram-se negros/as (pretos/as e pardos/as) para os fins desta resolução, os/as candidatos/as que se autodeclararem como tal, em documento preenchido no período da inscrição, nos termos dos requisitos pertinentes a cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.6. Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão validar ou invalidar a condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a), para fins de matrícula.

6.7. Será considerado inelegível para ocupar uma vaga reservada para negros/as (pretos/as e pardos/as), nos termos da legislação vigente, o/a candidato/a que, mediante manifestação da maioria simples dos membros da CHET, for considerado não-negro.

6.8. Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação do/a candidato/a, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

6.9. Os procedimentos de validação de autodeclaração deverão ser gravados em áudio e em vídeo, ficando consignado que as gravações serão arquivadas junto ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ.

6.10. O/a candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado/a do processo seletivo.

6.11. O resultado do procedimento de verificação e validação de autodeclaração será emitido e comunicado à instância organizadora PPGES, para posterior divulgação ao/à candidato/a, cabendo a este acompanhar e tomar ciência dos resultados. O resultado do procedimento será publicado a partir do horário previsto no cronograma do processo seletivo no portal.

6.12. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação (CHET) terão validade apenas para a seleção pública e o concurso público para a/o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

7. DOS/AS CANDIDATOS/AS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

7.1. No caso dos Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas, a validação será realizada por meio da apresentação da Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola (Anexo 7).

7.2. A Declaração de Pertencimento Étnico deverá ser redigida e assinada pela liderança local (indígena ou quilombola). Para fins de validação, será considerada assinatura eletrônica emitida pelo site gov.br ou assinatura reconhecida por autenticidade ou semelhança em cartório.

7.3. Caberá à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas (COADIQ), vinculada ao Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico Raciais (CPICER) realizar os procedimentos de análise documental.

7.4. A Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola (Anexo 7) deve ser enviada para o e-mail coadiqcefetrij@gmail.com, na data estipulada neste edital.

7.5. A COADIQ do Cefet/RJ, no processo de análise documental dos/as candidatos/as autodeclarados/as indígenas e quilombolas, considerará:

- a.** O teor e a análise do documento de pertencimento étnico ou comunitário de indígenas e quilombolas (ANEXO 7);
- b.** Os procedimentos referentes à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas (COADIQ) deverão ser realizados por três membros.
- c.** A documentação dos/as candidatos/as enviados pelos Povos indígenas e quilombolas deverão ficar arquivados e mantidos em total sigilo no CPICER.
- d.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o/a candidato/a que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos/às candidatos/as pertencimento étnico indígena ou quilombola, estará sujeito a não prosseguir com a sua matrícula no presente Processo Seletivo.

7.6. O/a candidato/a será considerado/a não enquadrado na condição de pertencimento étnico indígena e quilombola:

- a.** Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos.
- b.** Houver a maioria simples dos integrantes da COADIQ quanto ao não entendimento de que o/a candidato/a apresentou documento de pertencimento étnico com as informações validadas pela liderança indígena ou representante remanescente de comunidade quilombola.
- c.** Aferida a veracidade do Documento de Pertencimento Étnico, constará o termo DEFERIDO, na divulgação do resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo do PPGES.

8. DOS RECURSOS ÀS DECISÕES DA CHET E DA BANCA COADIQ

8.1. Fica assegurado o direito de recurso das decisões exaradas pela CHET ou pela COADIQ.

8.2. Os recursos serão apreciados por Comissão Recursal de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal da COADIQ, que serão compostas por integrantes distintos daqueles que realizaram a primeira verificação.

8.3. Os recursos das decisões exaradas pela CHET ou pela COADIQ serão encaminhados ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ, de acordo com o modelo do Anexo 9.

8.4. O prazo para interposição de recursos se encontra no cronograma do processo seletivo.

8.5. Após a conclusão dos procedimentos recursais, a Comissão Recursal de Heteroidentificação/COADIQ emitirá parecer conclusivo.

8.6. Compete ao Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ informar o resultado do procedimento recursal de heteroidentificação ou de análise documental de pertencimento étnico ao PPGES, para posterior divulgação ao/à candidato/a, cabendo a este acompanhar e tomar ciência dos resultados.

8.7. Dúvidas acerca do procedimento tratado sobre cotas étnico-raciais neste edital deverão ser encaminhadas para cpicer@cefet-rj.br.

9. DA ETAPA DE MATRÍCULA

9.1. A matrícula do/a candidato/a selecionado/a pela etapa de classificação (item 5) é realizada presencialmente pelo/a próprio/a

candidato/a ou por seu/sua procurador/a legal junto à Secretaria de Pós-Graduação, de acordo com as instruções que serão divulgadas no ato de publicação do resultado definitivo.

9.2. Para a matrícula, os/as candidatos/as selecionados/as entregarão à Secretaria de Pós-Graduação cópias impressas e autenticadas de todos os documentos gerais e acadêmicos carregados eletronicamente (*upload*), conforme os itens 4.4 ou 4.5, e o Termo de Compromisso, de acordo com o modelo disponível no Anexo 3. No ato de sua entrega, as cópias dos documentos poderão ser autenticadas pelos servidores públicos do PPGES, mediante confrontação com os originais.

9.3. Somente efetuarão matrícula no Curso de Mestrado em Energia e Sociedade do PPGES, candidatos/as com graduação concluída até o início do período letivo para o qual estejam se candidatando.

10. DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O modelo de recurso encontra-se disponível no Anexo 4, e o recurso deve ser redigido em português ou inglês.

10.2. Os recursos devem ser dirigidos por escrito à Comissão de Seleção, quando sobre a etapa de inscrições, ou à Banca Examinadora, quando sobre a etapa de classificação, e sempre interpostos à secretaria da DIPPG, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma do processo seletivo.

a. A interposição de recursos poderá ser efetivada de forma remota (por e-mail) ou presencial.

b. A definição da forma a ser adotada será decidida pela Comissão de Seleção, e informada aos/às candidatos/as aprovados/as quando da publicação do resultado de cada etapa do processo seletivo, conforme cronograma.

c. No caso de adoção pela Comissão de Seleção da opção remota, os recursos devem ser encaminhados para os endereços eletrônicos da secretaria da DIPPG (secpg@cefet-rj.br) e do PPGES (ppges@grupo.cefet-rj.br) colocando no assunto do e-mail Recurso EDITAL PPGES 001/2025.

10.3. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões.

10.4. São indeferidos os recursos sem fundamentação ou intempestivos, e aqueles interpostos por meio que não o especificado nos itens 9.1 e 9.2.

10.5. Uma vez divulgado o resultado do recurso no portal (deferido ou indeferido), de acordo com o cronograma, caso a interposição de recursos seja efetivada de forma presencial, a manifestação da Banca Examinadora sobre o recurso pode ser conferida na secretaria da DIPPG. No caso de forma remota (por e-mail), a manifestação da Banca Examinadora sobre o recurso é encaminhada em resposta ao e-mail de interposição do recurso.

10.6. Não será admitido recurso sobre recurso e nem revisão de recurso.

11. DA PROVA DE INGLÊS

11.1. A prova de inglês será realizada via Internet, no dia e horário indicado no Quadro 3. Os/as candidatos/as receberão um link de acesso por meio eletrônico (e-mail), com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

11.2. Uma vez aberta a prova, os/as candidatos/as terão 120 (cento e vinte minutos) minutos para concluí-la, observando-se o prazo máximo de submissão (retorno das respostas às questões objetivas via Internet) das 13h:00min (horário de Brasília) do dia indicado no Quadro 3.

11.3. A não submissão da prova objetiva por meio do link fornecido implicará na classificação do/a candidato/a como não apto/a no Processo Seletivo.

11.4. A prova de inglês poderá ser substituída pela comprovação de proficiência na língua inglesa.

11.5. Para os certificados as notas ou níveis de corte (*minimum score or level*) recomendados são as seguintes:

- TOEFL – iBT = 66;
- TOEFL – iTP = 513;
- IELTS = 5,0;
- Cambridge = PET;
- TAPI / e-TAPI = 60 (média dos 3 módulos);
- DET / Duolingo = 115; ou
- Versátil Idiomas = B1.

11.6. A prova objetiva será constituída por interpretação de texto em inglês. O conteúdo de cada parte está apresentado a seguir:

a. Questões objetivas sobre a leitura e a compreensão de um texto técnico ou científico em inglês, fornecido na prova.

11.7. A prova de inglês possui caráter eliminatório, com pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total possível.

11.8. Referências bibliográficas: Essential Grammar in Use. Autor Raymond Murphy. Terceira edição; Grammar in use Intermediate. Autor Raymond Murphy. Terceira edição.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ao se inscreverem no processo seletivo, os/as candidatos/as reconhecem e aceitam as normas estabelecidas neste Edital.

12.2. Serão desclassificados/as e excluídos/as do processo seletivo os/as candidatos/as que:

a. Deixarem de cumprir as regras e condições estabelecidas neste Edital; e

b. Prestarem declarações ou apresentarem documentos falsos.

12.3. Todo e qualquer requerimento ou comunicação dos/as candidatos/as será por carta dirigida ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Energia e Sociedade (PPGES), podendo ser digitalizada em arquivo em formato PDF e enviada como anexo de mensagem eletrônica (e-mail); a via original será protocolada na Secretaria do PPGES ou enviada pelos Correios em até 05 (cinco) dias a contar da data da mensagem eletrônica (e-mail).

12.4. A vigência do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no item 1 ou no encerramento do período de matrícula no Curso de Mestrado em Energia e Sociedade do PPGES, estabelecido no calendário acadêmico para o ano letivo de 2025, o que ocorrer primeiro.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGES e pela Comissão de Seleção, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

12.6 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade, através do endereço eletrônico dipppg@cefet-rj.br, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da divulgação do resultado, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.7 Fica estabelecido o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro como órgão competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio referente ao processo seletivo instituído por este edital.

ANEXO 1 – CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Os cronogramas e as etapas dos processos seletivos a serem seguidos de acordo com o disposto no EDITAL Nº 001/2025, do Programa de Pós-Graduação em Energia e Sociedade (PPGES), estão estabelecidos no Quadro 3.

Quadro 3. Cronograma do 1º Ano Letivo para ingresso no Curso de Mestrado em Energia e Sociedade.

Etapas do Processo Seletivo:	1º Período Letivo (2025)
Período de Inscrição no Processo Seletivo: Para brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil (portadores de CPF): [https://processoseletivo.cefet-rj.br] Para estrangeiros residentes no exterior (não portadores de CPF): [via e-mail para ppges@cefet-rj.br com cópia para secp@cefet-rj.br]	De 00:00h de 13/12/2024 até 23:59h de 14/01/2025
Divulgação da homologação das inscrições e da banca examinadora [https://dippg.cefet-rj.br/ppges/index.php/pt/processo-seletivo]	A partir das 17:00h de 20/01/2025
Interposição de recurso (homologação): [via e-mail para ppges@cefet-rj.br com cópia para secp@cefet-rj.br]	De 10:00h de 21/01/2025 até 17:00h de 22/01/2025
Resultado dos recursos [https://dippg.cefet-rj.br/ppges/index.php/pt/processo-seletivo]	A partir das 17:00h de 24/01/2025
Convocação para as Bancas de Heteroidentificação e Banca COADIQ	28/01/2025
Realização das Bancas de Heteroidentificação e COADIQ	29/01/2025 e 30/01/2025
Resultado das Bancas de Heteroidentificação e COADIQ	31/01/2025
Interposição de recurso para as Bancas de Heteroidentificação e COADIQ	03/02/2025
Realização das Bancas Recursais	05/02/2025
Resultado dos recursos e resultado final das Bancas de Heteroidentificação e COADIQ	07/02/2025
Prova de inglês Instruções em: https://dippg.cefet-rj.br	De 11:00h de 08/02/2025 até 13:00h de 08/02/2025

rj.br/ppges/index.php/pt/processo-seletivo Etapas do Processo Seletivo:	1º Período Letivo (2025)
Resultado da prova de inglês [https://dipgg.cefet-rj.br/ppges/index.php/pt/processo-seletivo]	A partir das 17:00h de 10/02/2025
Interposição de recurso (prova de inglês) [via e-mail para ppges@cefet-rj.br com cópia para secp@cefet-rj.br]	De 10:00h de 11/02/2025 até 17:00h de 12/02/2025
Resultado dos recursos e resultado definitivo da Prova de Inglês [https://dipgg.cefet-rj.br/ppges/index.php/pt/processo-seletivo]	A partir das 17:00h de 13/02/2025
Divulgação das notas da seleção – NSE [https://dipgg.cefet-rj.br/ppges/index.php/pt/processo-seletivo]	A partir das 17:00h de 13/02/2025
Interposição de recurso (notas da seleção) [via e-mail para ppges@cefet-rj.br com cópia para secp@cefet-rj.br]	De 10:00h de 14/02/2025 até 23:59h de 17/02/2025
Resultado dos recursos e do processo [https://dipgg.cefet-rj.br/ppges/index.php/pt/processo-seletivo]	A partir das 17:00h de 21/02/2025
Período de Matrícula [Instruções em: https://dipgg.cefet-rj.br/ppges/index.php/pt/processo-seletivo]	De 10:00h de 24/02/2025 até 17:00h de 27/02/2025
Início das aulas	17/03/2025

ANEXO 2 – MODELO DE PROPOSTA DE PESQUISA

A Proposta de Pesquisa do/a candidato/a deverá ter de 05 (cinco) a 10 (dez) páginas, ser redigida em português ou inglês, e seguir a estrutura abaixo:

- Título:
 - O título deve expressar claramente o que será desenvolvido ao longo da pesquisa.
- Indicação de:
 - Somente um Tema de Pesquisa do programa; e
 - Os temas de pesquisa são listados no quadro de vagas do processo seletivo disponibilizado no portal (item 1.1 do Edital).
- Resumo:
 - Descrição (do tamanho de um parágrafo) da Proposta de Pesquisa, contendo resumidamente os objetivos, metodologia e resultados esperados.
- Introdução e/ou contextualização do problema a ser estudado
- Objetivos Geral e Específicos:
 - Descrição dos objetivos a serem atingidos pela pesquisa.
- Definição do problema:
 - Deve conter uma descrição do problema a ser estudado, sua relevância teórica e/ou prática, estado da arte do problema e gap da literatura que será preenchido com a pesquisa.
- Metodologia:
 - Descrição dos métodos a serem utilizados para atingir os objetivos estabelecidos
- Resultados Esperados:
 - Descrição dos resultados teóricos ou práticos que o/a candidato/a espera obter ao final da pesquisa; descrição das futuras contribuições do estudo enumerando os possíveis fóruns (revistas e congressos) para publicação dos resultados obtidos.
- Referências:
 - Artigos de periódicos e de conferências, e livros que serão utilizados na pesquisa e que foram base para o desenvolvimento da Proposta de Pesquisa.

ANEXO 3 – TERMO DE COMPROMISSO

Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Energia e Sociedade

Eu, _____, Documento de identificação _____, número _____, ao requerer a primeira matrícula do Curso de Mestrado em Energia e Sociedade do Programa de Pós-graduação em Energia e Sociedade, declaro estar ciente do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu do CEFET/RJ aprovado pelo Conselho Diretor (CODIR) em 09/11/2007 e das Normas do Programa aprovadas pelo Conselho de Pesquisa e Pós-graduação (COPEP) em 13/03/2008, e assumo o compromisso de respeitar e cumprir integralmente todos os seus dispositivos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) aluno(a)

Assinatura do(a) candidato(a):

5. CIÊNCIA DO REQUERENTE QUANTO AO RESULTADO DASOLICITAÇÃO

Notificação realizada em: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a):

Recebi do(a) Sr.(a) _____ CPF:

A solicitação de revisão (descrever o assinalado no item 2):

Nº Inscrição: _____ Data: ____/____/____ Assinatura e carimbo: _____

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A) <hr/>			
GRADUAÇÃO EM <hr/>			
<input type="checkbox"/>	Concluída	<input type="checkbox"/>	A ser concluída até o fim do processo seletivo

Declaro que terei concluído a Graduação e apresentarei comprovante de término da mesma até o final do processo seletivo. Estou ciente de que qualquer informação incorreta implicará no cancelamento da inscrição no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Energia e Sociedade.

Declaro ainda estar ciente de que a matrícula no curso só será efetivada mediante a comprovação da conclusão do curso de Graduação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) aluno(a)

ANEXO 6 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos)

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), e administrativas (impedimento de matrícula), para o fim específico de atender ao Edital nº 001/2025, do CEFET/RJ, que sou _____ (informar: preto ou pardo).

Estou ciente de que de que terei que me submeter ao procedimento de heteroidentificação de que trata o item 7 deste Edital. Por ser a expressão da verdade, firmo e assino a presente para que esta declaração produza seus efeitos legais e de direito.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 7 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – indígena ou quilombola)

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo Indígena/Comunidade Quilombola _____ (nome do povo indígena/comunidade quilombola), DECLARA, para fins de matrícula no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Sukow da Fonseca – CEFET/RJ) que o(a) candidato(a) _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena/quilombola pertencente ao Povo Indígena/Comunidade quilombola _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence ou da comunidade quilombola), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declara ainda, que é liderança reconhecida da comunidade indígena/quilombola onde reside o(a) candidato(a) indígena/quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

DADOS E ASSINATURA DA LIDERANÇA

Nome: _____.

CPF: _____.

RG: _____.

Assinatura: _____.

Observação 1: Para fins de validação será considerada assinatura eletrônica emitida pelo site gov.br ou assinatura reconhecida por autenticidade ou semelhança em cartório. Se o líder signatário da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

Observação 2: A Declaração de Pertencimento Étnico Reconhecida pela Liderança Indígena ou Quilombola deve ser enviada para o e-mail coadiqcefetrj@gmail.com, no prazo determinado no calendário do processo seletivo (Anexo 1).

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 8 – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)			
Nome:		Data de Nascimento: __/__/__.	
Gênero:	Nome Social:		
RG:	UF:		
CPF:			
Telefone para contato: ()			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:			
2. IDENTIFICAÇÃO DO(A) MÉDICO(A) RESPONSÁVEL			
Nome:			
Registro Profissional (CRM):			
Local do atendimento:			
Telefone para contato: ()			
3. INFORMAÇÕES MÉDICAS			
Tipo de Deficiência:		Código Internacional de Doenças (CID-10)	
<input type="checkbox"/> Deficiência física			
<input type="checkbox"/> Deficiência auditiva			
<input type="checkbox"/> Deficiência visual			
<input type="checkbox"/> Deficiência intelectual			
<input type="checkbox"/> Deficiência múltipla			
<input type="checkbox"/> Deficiência surdo-cegueira			
<input type="checkbox"/> Transtorno do espectro autista			
Descrição detalhada do tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga:			

--

Observações: Todos os campos deverão ser preenchidos de forma legível ou datilografados. O CEFET/RJ se reserva ao direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares – do(a) requerente e do(a) médico(a) responsável pelo atestado – bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas. O(A) médico(a) assume, sob pena da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e carimbo com CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 9 – FORMULÁRIO DE RECURSO À CHET

Ao: Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ

Sr. (Sra.) Presidente,

Referente ao Processo Seletivo CEFET/RJ–PPGES – Edital nº 001/2025, eu, _____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (ocupação), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portadora(or) da cédula de Identidade Registro Geral sob o nº _____, endereço eletrônico _____, residente e domiciliado(a) em _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, CEP: _____, inscrito(a) no processo seletivo sob o número (inscrição) _____, área de conhecimento _____, venho, com fulcro no item _____ (item que trata do recurso), do Edital nº 001/2025, solicitar: **BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RECURSAL.**

Em face da respeitável decisão de indeferimento da cota racial exarada pela Comissão de Heteroidentificação, o que faz pelos fatos aduzidos a seguir:

Justificativa:

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ronney Arismel Mancebo Boloy, DIRETOR - CD0003 - DIPPG**, em 16/10/2024 16:32:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 38740

Código de Autenticação: 83cd2950be

